

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Aviso n.º 8088/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2004, de 23 de agosto, torna-se público o modelo do selo de garantia emitido pela Comissão Vitivinícola do Algarve, a fim de ser utilizado nos produtos certificados do setor vitivinícola com direito a Denominação de Origem e Indicação Geográfica, como símbolo do cumprimento das exigências de qualidade e de genuinidade que aqueles produtos têm de observar.

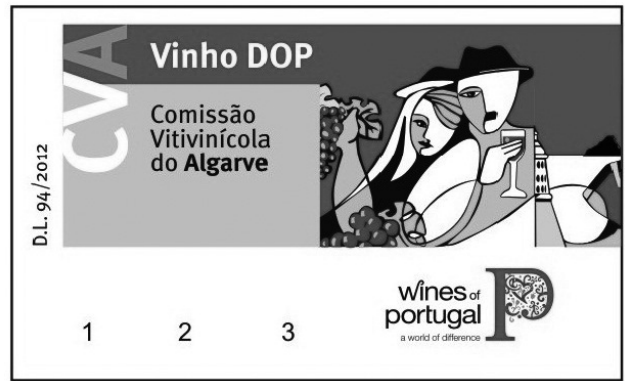
1 — Os selos de garantia aprovados pela Comissão Vitivinícola do Algarve, reproduzidos em anexo ao presente aviso são constituídos pelas imagens, ícones e pelas designações “Comissão Vitivinícola do Algarve” ou “CVA”, o ícone da marca Wines of Portugal e ainda do decreto-lei que aprova o regime de taxas incidente sobre vinhos e produtos vinicos, bem como a indicação da correspondente série (2), numeração (3) e capacidade em litros (1).

A utilização do ícone da marca Wines of Portugal está interdita a embalagens de capacidade superior a 3 litros.

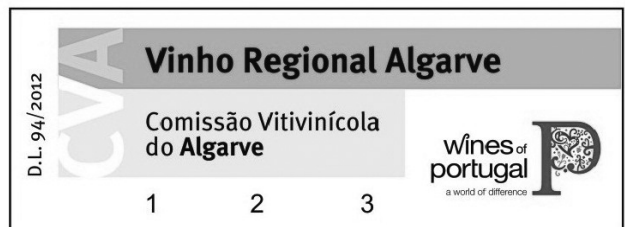
2 — As dimensões do selo de garantia relativo aos produtos com Indicação Geográfica “Vinho Regional Algarve” a que se refere o presente aviso, são de 5,0cm × 1,8cm; estes selos podem ser utilizados na versão policromática ou imagem vetorial em quadricromia devendo para tal corresponder às imagens indicadas na reprodução em anexo. São ainda permitidas ampliações ou reduções no máximo de 20 %.



3 — As dimensões do selo de garantia relativo aos produtos com Denominação de Origem “DOP” a que se refere o presente aviso, são de 5,0cm × 3,1cm; os selos apenas podem ser utilizados na versão policromática devendo para tal corresponder às imagens vetoriais em quadricromia indicadas nas reproduções em anexo; são ainda permitidas ampliações ou reduções no máximo de 20 %.



4 — As dimensões do selo de garantia avulso relativo aos produtos com Indicação Geográfica e Denominação de Origem a que se referem o presente aviso, são de 6,0cm × 2,2cm; os selos apenas podem ser utilizados na versão policromática devendo para tal corresponder às imagens vetoriais em quadricromia indicadas na reprodução em anexo; são ainda permitidas ampliações ou reduções no máximo de 20 %.



5 — Fica interdita a reprodução ou imitação do selo aprovado pelo presente aviso, no todo, em parte ou em acréscimo, para quaisquer fins e por quaisquer outras entidades públicas ou privadas. A interdição abrange todos os símbolos que de algum modo possam induzir em erro ou suscitar confusão com o selo que o presente aviso pretende proteger.

15 de maio de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

207043666

Aviso n.º 8089/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2004, de 23 de agosto, torna-se público o modelo do selo de garantia emitido pela Comissão Vitivinícola Regional de Trás-os-Montes, a fim de ser utilizado nos produtos certificados do setor vitivinícola com direito a Denominação de Origem e Indicação Geográfica, como símbolo do cumprimento das exigências de qualidade e de genuinidade que aqueles produtos têm de observar.

1 — O selo de garantia aprovado pela CVR de Trás-os-Montes, reproduzido em anexo ao presente aviso é constituído pelo ícone e pelas designações “Comissão Vitivinícola Regional de Trás-os-Montes”, o decreto-lei que aprova o regime de taxas incidente sobre vinhos e produtos vinicos, o ícone da marca Wines of Portugal bem como a indicação da correspondente série numerada e capacidade.

A utilização do ícone da marca Wines of Portugal está interdita a embalagens de capacidade superior a 3 litros.

2 — As dimensões dos diversos selos de garantia correspondentes aos tipos de produto e intervalos de capacidade a que se refere o presente aviso são as constantes do anexo ao presente aviso.

3 — Os modelos dos selos relativos aos produtos certificados com DO e IG podem ser utilizados nas versões policromática ou monocromática devendo para tal corresponder às imagens indicadas nas reproduções em anexo ao presente aviso.

4 — Fica interdita a reprodução ou imitação do selo aprovado pelo presente aviso, no todo, em parte ou em acréscimo, para quaisquer fins e

por quaisquer outras entidades públicas ou privadas. A interdição abrange todos os símbolos que de algum modo possam induzir em erro ou suscitar confusão com o selo que o presente aviso pretende proteger.

15 de maio de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

ANEXO

Modelo dos selos de garantia emitidos pela CVRTM, em função do tipo de produto e intervalos de capacidade, dimensões e cores dos pantones

Selo normal para capacidades nos seguintes intervalos e suas dimensões:

- 1 — Capacidades: menor ou igual a 0,50 L, maior que 0,50L e inferior a 1L, maior que 1L e menor que 2L e igual ou maior que 2L — As dimensões autorizadas para impressão são as seguintes: comprimento — 35 mm (min.) a 65mm (max.); altura — 20 mm (min.) a 42mm (max.)
- 2 — Tipos de letra a usar: Interstate (família)
- 3 — Versão policromática:



Selo — Cores: Pantone Black, Pantone Yellow C, Pantone 506C e Pantone 144C

WOP: Cor direta Pantone 1805C, Pantone 285C, Pantone 376C e Process Black C; Quadricomia: Cyan 0, Magenta 100, Yellow 100, Black 15; Cyan 90, Magenta 45, Yellow 0, Black 0; Cyan 50, Magenta 0 Yellow 100, Black 0; Cyan 40, Magenta 0 Yellow 0, Black 100.

4 — Versão policromática com fundo branco:



Selo — Cores: Pantone Black, Pantone 506C e Pantone 144C

WOP: Cor direta Pantone 1805C, Pantone 285C, Pantone 376C e Process Black C; Quadricomia: Cyan 0, Magenta 100, Yellow 100, Black 15; Cyan 90, Magenta 45, Yellow 0, Black 0; Cyan 50, Magenta 0 Yellow 100, Black 0; Cyan 40, Magenta 0 Yellow 0, Black 100.

Selo cavaleiro para capacidades nos seguintes intervalos e suas dimensões:

- 1 — Capacidades: menor ou igual a 0,50 L, maior que 0,50L e inferior a 1L, maior que 1L e menor que 2L e igual ou maior que 2L — As dimensões autorizadas para impressão são as seguintes: comprimento — 140 mm (min.) a 180mm (max.); altura — 11 mm (min.) a 17mm (max.)
- 2 — Tipos de letra a usar: Interstate (família)
- 3 — Versão policromática com fundo branco



Selo — Cores: Pantone Black, Pantone 506C e Pantone 144C

WOP: Cor direta Pantone 1805C, Pantone 285C, Pantone 376C e Process Black C; Quadricomia: Cyan 0, Magenta 100, Yellow 100, Black 15; Cyan 90, Magenta 45, Yellow 0, Black 0; Cyan 50, Magenta 0 Yellow 100, Black 0; Cyan 40, Magenta 0 Yellow 0, Black 100.

4 — Os modelos destes selos (selo normal ou selo cavaleiro) também podem ser utilizados na versão monocromática — PANTONE BLACK



5 — Os selos conformes com o Aviso n.º 12 165/2010 (*Diário da República, 2.ª série, n.º 117, de 18 de junho de 2010*), podem ser utilizados até esgotamento das existências.

207043609

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Despacho n.º 8239/2013

Por despacho de 4 de junho de 2013 do Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Preciosa Maria Sousa Pereira, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 12,50 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções da carreira/categoria de assistente técnico.

06/06/2013 — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

207044468

Despacho n.º 8240/2013

Por despacho de 4 de junho de 2013 do Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Maria Elisabete Moreira de Sousa, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 18,5 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções da carreira/categoria de assistente técnico.

06/06/2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

207044402

Despacho n.º 8241/2013

Por despacho de 4 de junho de 2013 do Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Rosa Maria de Freitas Moreira, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 14,50 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções da carreira/categoria de assistente técnico.

06/06/2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

207044443

Despacho n.º 8242/2013

Por despacho de 4 de junho de 2013 do presidente do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Sérgio Dinis Pinto dos Santos concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 13 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções da carreira/categoria de assistente técnico.

6 de junho de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

207044419

Despacho n.º 8243/2013

Por despacho de 4 de junho de 2013 do Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Laurinda Maria Oliveira Silva, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 17,5 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções da carreira/categoria de assistente técnico.

6 de junho de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

207044379